



CONTRATO Nº 2022 7010-CPSMLN

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **BANDEIRA ATACAREJO LTDA**, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Napoleão Nunes Maia, S/N, São José, Limoeiro do Norte - CE, CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.328.683/0001-52, neste ato representado pela Secretária Executiva, a Sra. **Maria Valciclea Soares de Oliveira**, portadora do CPF nº. 881.873.063-00 e RG nº 20078660445, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **BANDEIRA ATACAREJO LTDA**, com sede à Rua Manoel Gonçalves, nº 954, Centro, Quixeré - CE, CEP: 62.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.306.779/0001-57, representada por **LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 391.594.693-15, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0102022022-CPSMLN**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0102022022-CPSMLN**, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor de **R\$ 381.615,94** (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), sujeito às incidências tributárias legais divididos da seguinte forma:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	AÇUCAR COMUM (EMB. 01 KG) ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 KG, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, RÊGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	700	300	1.000	5,16	5.160,00
2	AÇÚCAR BRANCO EM SACHE CAIXA COM 500 SACHES	CXA		10	10	38,80	388,00
3	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 100ML	UND	4	12	16	7,55	120,80
4	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE 400G (EMB. 400G) ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 400G, COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT	300	300	600	9,38	5.628,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



							Rubrica
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA, 400G ESPECIFICAÇÃO: G, COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT		500	500	6,27	3.135,00
6	BISCOITO TIPO MINI CREAM CRACKER, 400G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 400G, COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT	300	300	600	5,18	3.108,00
7	CAFÉ EM PÓ, EMBALADO A VÁCUO 250G	PCT	800	500	1.300	9,61	12.493,00
8	CHA DE CAMOMILA CXA COM 10 SAQUINHOS	CXA	50		50	5,61	280,50
9	CHA DE CIDREIRA CXA COM 10 SAQUINHOS	CXA	50		50	5,61	280,50
10	CHA DE ERVA DOCE CXA COM 10 SAQUINHOS	CXA	50		50	6,10	305,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	700	300	1.000	7,91	7.910,00
12	MARGARINA COM SAL 500G	UND	30	30	60	7,97	478,20
13	POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI COM 5 UND (500G)	PCT	100	250	350	6,79	2.376,50
14	POLPAS DE FRUTAS SABOR ACEROLA COM 5 UND (500G)	PCT	100	250	350	6,79	2.376,50
15	POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJU COM 5 UND (500G)	PCT	100	250	350	6,79	2.376,50
16	POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJA UMBU COM 5 UND (500G)	PCT	100		100	8,85	885,00
17	POLPAS DE FREUTAS SABOR TAMARINDO COM 5 UND (500G)	PCT	100		100	9,03	903,00
18	POLPAS DE FRUTAS SABOR MANGA PCT COM 5 UND (500G)	PCT		250	250	6,72	1.680,00
19	POLPAS DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ PCT COM 5UND (500G)	PCT		250	250	12,37	3.092,50
20	SAL REFINADO	KG	5	20	25	0,92	23,00
VALOR TOTAL LOTE I							53.000,00

LOTE II – ÁGUA E EMBALAGEM P/ ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	RECARGA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, ARCONDICIONADAS EM GARRAFÃO DE 20 L	UND	4.000	300	4.300	6,09	26.187,00
2	GARRAFAO EM PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS CAPACIDADE 20 LITROS	UND	20	10	30	27,10	813,00
VALOR TOTAL LOTE II							27.000,00

LOTE III – DESCARTAVEIS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	CANUDO FLEXÍVEL LISTRADO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		50	50	9,51	475,50
2	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT COM 100UND	PCT	2.500	1.000	3.500	6,61	23.135,00
3	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100UND	PCT	2.000	250	2.250	3,67	8.257,50
4	ISQUEIRO	UND		30	30	4,50	135,00
5	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5CM X 23MM COM 1000 UND	PCT	5		5	12,32	61,60
6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 4X23 (SACOLÉ). PACOTE COM 1000 UND	PCT	10	100	110	10,26	1.128,60
7	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG	KG		5	5	39,57	197,85
8	GUARDANAPO 33X30 PCT COM 50 UND	PCT	200	50	250	3,50	875,00
9	PALITO DE DENTE COM 100 UND	CXA	50		50	1,73	86,50
10	VELA DE ANIVERSÁRIO SORTIDAS	UND		50	50	7,92	396,00
VALOR TOTAL LOTE III							34.748,55

LOTE IV- UTENSÍLIOS COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	BORRIFADOR 500ML	UND	60	60	120	7,31	877,20
2	BANDEJA INOX, 36 x 26, COM ALÇA	UND		3	3	81,80	245,40
3	CAFETEIRA MODELO ITALIANA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 2 LITROS	UND		2	2	113,50	227,00
4	CAIXA DESCARTÁVEL DE BOLO DOBRADIÇA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NÚMERO CP 08 CAIXA COM 100UNID	CXA		50	50	37,53	1.876,50



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



5	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA COM TAMPA 2,3L COM 4 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DA TAMPA	UND		12	12	17,41	208,92
6	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA 3L COM 4 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DA TAMPA TAM. 31,5CM x 20CM x 6,2CM	UND	5	5	10	20,05	200,50
7	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA 11L TAM. 36,2CM x 25,2CM x 16,2CM	UND	5	12	17	40,19	683,23
8	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA 16L TAM. 43CM x 28CM x 18CM	UND	5	5	10	89,17	891,70
9	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA 25L TAM. 59CM x 38CM x 17CM	UND	5	5	10	104,35	1.043,50
10	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA CAPACIDADE 29 LITROS DIM.: 28 X 32,5 X 47 CM	UND	5	10	15	92,22	1.383,30
11	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARETE COM TAMPA CAPACIDADE 36L TAM. C x L x A: 48,7 x 33,6 x 33,1cm	UND	5	5	10	119,79	1.197,90
12	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARETE COM TAMPA CAPACIDADE 50L TAM. 50 cm x 38 cm x 32 cm	UND	5	5	10	151,85	1.518,50
13	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E RODÍZIO 60L, DIM.: 62 X 40 X 42 CM - TRANSPARENTE OU BRANCA	UND	5	30	35	151,00	5.285,00
14	DEPÓSITO DE PLÁSTICO 800ML	UND		100	100	13,49	1.349,00
15	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA BEBEDOURO	UND		6	6	82,86	497,16
16	CAIXA TERMICA 15L COMP. 37CM X LARG. 25CM X ALT. 36CM	UND	2		2	89,40	178,80
17	CAIXA TERMICA DE 5L COM ALÇA DIMENSÃO 166x203x264 (LxAxC em MM)	UND	2	1	3	64,23	192,69
18	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO PARA CAFÉ 1,8 L	UND	4	3	7	116,62	816,34
19	COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	PCT		100	100	5,47	547,00
20	JOGO DE TALHERES CABO DE PLÁSTICO COM 24 PEÇAS	JOGO	3	2	5	49,28	246,40
21	TAÇA EM VIDRO CAPACIDADE DE 250ML	UND	30	20	50	6,55	327,50
22	XICARA EM VIDRO BRANCA COM PIRES, CAPACIDADE 200ML	UND	30	50	80	13,87	1.109,60
23	GAVETEIRO PLÁSTICO BRANCO 3 GAVETAS TAM. 41 X 31,3 X 48,4 CM 227G COM RODINHAS	UND	5	2	7	139,26	974,82
24	GAVETEIRO PLÁSTICO 8 GAVETAS 90X120 COM RODÍZIO	UND		6	6	553,74	3.322,44
25	PORTA COPO 180ML (PARA COPO DESCARTÁVEL)	UND	10	3	13	91,89	1.194,57
26	PORTA COPO 50ML (PARA COPO DESCARTÁVEL)	UND		3	3	61,44	184,32
27	POTE DE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA CAP. 5L	UND	10	5	15	18,38	275,70
28	PALHETA PLÁSTICA CRISTAL PEQUENA 9,5 CM PARA CAFEZINHO PCT COM 500 UNID	PCT		20	20	16,56	331,20
29	RELÓGIO DE PAREDE 26CM PLÁSTICO PRETO, MÁQUINA QUARTZ COMUM ESTILO TIC TAC, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA	UND	2	6	8	41,30	330,40
VALOR TOTAL LOTE IV							27.516,59

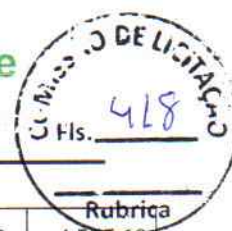
LOTE VI - MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - PAPELÃO 7 L	UND	30	150	180	12,76	2.296,80
2	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - PAPELÃO 13 L	UND	30	20	50	16,70	835,00
3	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - PAPELÃO 20 L	UND	10		10	23,23	232,30
4	COPO DOSADOR BECKER PLÁSTICO CAPACIDADE 1000ML	UND	10		10	19,06	190,60
5	COPO DOSADOR BECKER PLÁSTICO CAPACIDADE 100ML	UND	10		10	12,09	120,90
6	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORACHA, COM CABO EM PLÁSTICO SANFONADO	UND	5	10	15	17,85	267,75
7	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO, EM BORRACHA, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO	UND	5	10	15	13,93	208,95
8	FRASCO EM PLÁSTICO PET DE 500ML MODELO REDONDO E LISO COM VÁLVULA BICO DE PATO NA COR BRANCA.	UND	50	20	70	10,96	767,20

Handwritten signature and initials.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



9	DISPENSER PORTA SABONETE DE PAREDE COMPLETO COR BRANCO COM RESERVATORIO 800ML	UND	30	40	70	65,08	4.555,60
10	FITA ZEBRADA PRETO E AMARELO MEDINDO 7CM X 200M	ROLO	2	2	4	73,00	292,00
11	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO COR VERMELHA	ROLO	3	2	5	43,29	216,45
12	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO COR AMARELO	ROLO	3	2	5	43,29	216,45
VALOR TOTAL LOTE VI							10.200,00

LOTE VII – MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL	VLUND	VL.TOTAL
1	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 00 CONTENDO 100 UND	CXA	10	10	20	12,15	243,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº2 (COR: AZUL)	UND	5	10	15	6,35	95,25
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº2 (COR: PRETO)	UND	5	5	10	6,42	64,20
4	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	10	25	35	12,59	440,65
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND		2	2	7,52	15,04
6	APONTADOR SIMPLES REDONDO	UND	10	10	20	12,12	242,40
7	BALÃO DE BORRACHA COM 50 UNIDADES	PCT	5	10	15	7,86	117,90
8	BARBANTE DE SISAL GRANDE	ROLO		1	1	24,02	24,02
9	BATERIA 9V PARA SONAR DOPPLER	UND	2		2	25,21	50,42
10	BATERIA DE LITIO CR2025	UND	2		2	8,64	17,28
11	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	UND	10	5	15	1,63	24,45
12	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	20	10	30	0,31	9,30
13	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM 12 DIGITOS	UND	5		5	36,27	181,35
14	CHAVEIRO EM ACRILICO PARA DEMARCAR PORTAS CORES VARIADA COM 100 UND	CXA	2		2	85,98	171,96
15	CLIP 2/0 COM 100 UND	CXA	100	200	300	3,44	1.032,00
16	CLIP 4/0 COM 50 UND	CXA	10		10	3,58	35,80
17	CLIP 6/0 COM 50 UND	CXA	10	20	30	4,72	141,60
18	CLIP 8/0 COM 50 UND	CXA	30		30	4,72	141,60
19	COLA BRANCA 90G	UND	12	24	36	3,61	129,96
20	COLA DE ISOPOR 90G	UND	12	24	36	4,38	157,68
21	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM DE 5G VISCOSIDADE MEDIA	UND		100	100	14,13	1.413,00
22	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM DE 20G VISCOSIDADE MEDIA	UND	20	200	220	16,77	3.689,40
23	CORRETIVO EM FITA 4MM X 12M	UND	10	10	20	9,15	183,00
24	CD VIRGEM COM CAPA	UND		30	30	1,63	48,90
25	DVD VIRGEM	UND	15.000		15.000	2,09	31.350,00
26	ESTILETE TAM: 18mm	UND	10	5	15	3,17	47,55
27	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	20	10	30	2,89	86,70
28	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS	UND	5	2	7	105,10	735,70
29	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 35 FOLHAS	UND	20	20	40	29,87	1.194,80
30	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	10		10	12,15	121,50
31	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	10	5	15	18,14	272,10
32	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	10		10	30,81	308,10
33	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	15	5	20	14,89	297,80
34	ORGANIZADOR DE CANETAS	UND	5	5	10	17,71	177,10
35	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	UND	5	5	10	178,20	1.782,00
36	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND	5	5	10	47,72	477,20
37	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	5	3	8	40,22	321,76
38	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL COM PRESILHA	UND		500	500	2,28	1.140,00
39	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL COM PRESILHA	UND		100	100	1,83	183,00
40	PORTA QUADRO TAMANHO 230MMX335MMX20MM	UND	60		60	16,78	1.006,80
41	PORTA QUADRO TAMANHO 240MMX315MMX20MM	UND	50		50	19,89	994,50
42	E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS TAM. 400CM X 600CM	FOLHA	100	50	150	8,10	1.215,00
43	E.V.A CORES VARIADAS TAM. 40CM X 90CM	FOLHA	100	100	200	6,34	1.268,00
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 COM 5000	CXA	30	15	45	18,79	845,55
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000	CXA	30	15	45	8,36	376,20

maia



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



Rubrica

46	LACRE DE PLÁSTICO PARA CARRO DE EMERGÊNCIA CORES VARIADAS	UND	100	100	200	0,53	106,00
47	PILHA AA (PEQUENA)	UND	100	100	200	1,47	294,00
48	PILHA AAA (PALITO)	UND	100	100	200	1,56	312,00
49	PILHA C (MÉDIA)	UND	50	10	60	7,99	479,40
50	PILHA D (GRANDE)	UND	5	10	15	8,40	126,00
51	REGUA TAM: 30cm	UND	5	10	15	1,89	28,35
52	REGUA TAM: 50cm	UND	5	10	15	4,46	66,90
53	TINTA PARA ALMOFADA (COR: AZUL)	UND	10	10	20	4,92	98,40
54	TINTA PARA ALMOFADA (COR: PRETO)	UND	10		10	4,97	49,70
55	TINTA ESPECÍFICA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML (COR AZUL)	UND	10	12	22	11,03	242,66
56	TINTA ESPECÍFICA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML (COR PRETO)	UND	10	12	22	11,14	245,08
57	ROLO DE PLÁSTICO ADESIVO COM 25M	ROLO	10	2	12	107,92	1.295,04
58	TNT CORES VARIADAS	METRO	150		150	3,37	505,50
59	TESOURA GRANDE	UND	10	10	20	20,71	414,20
60	ADESIVO CIRCULAR TAMANHO 12MM. COM 210 ADESIVOS CORES VARIADAS	PCT	300	30	330	6,73	2.220,90
61	BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO TAM.57M X 22M	UND	500		500	4,60	2.300,00
62	BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO TERMOBANK 55 OU TERMOSCRIP KPR 55, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 165MM OU MENOR, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO: 360M, DIÂMETRO DO TUBETE DA BOBINA DE PAPEL: 13MM, LARGURA DA BOBINA UTILIZADA DEVE SER 57MM. PAPEIS RECOMENDADOS: PAPEIS TÉRMICOS, DURABILIDADE: 7 ANOS, SENSIBILIDADE: ALTA SENSIBILIDADE DE IMAGEM, SUPERFÍCIE DE IMPRESSÃO: EXTERNA A BOBINA, GRAMATURA: 55 g/m ² , MAIS OU MENOS 2,2, ESPESSURA 59µm, MAIS OU MENOS 5,5. CAIXA COM 6 UND.	CXA		5	5	291,10	1.455,50
63	ETIQUETA ADESIVA - COLA ACRÍLICA 20G MATERIA: PAPEL COUCHE DUPLO USO - COR: BRANCA MEDIDA: 5 X 5 X DUAS COLUNAS C/ 1 VIA PARA DESTAQUE QUANTIDADE: 940 ETIQUETAS POR ROLO. FORNECIDA EM ROLOS - SEM IMPRESSÃO. INDICADO P/ IMPRESSORA ARGOX OS214, METROLOGIC MI5300, RABBIT PLUS, INTERMEC C4, OKI X400, ELTRON TLP2742, ZEBRA TLP2844, GK420T, GC420, ELGIN L42, BEMATECH LB1000 ENTRE OUTRAS.	ROLO		100	100	83,15	8.315,00
64	ETIQUETADORA DE PREÇOS DE 8 DÍGITOS	UND		1	1	53,40	53,40
65	ETIQUETAS ADESIVAS A4 TAM. 288,5MM X 200,0MM COM 25 FOLHAS	CXA	20	5	25	71,50	1.787,50
66	ETIQUETAS ADESIVAS TAM: 21,2MM X 38,2MM COM 100 FOLHAS	CXA		10	10	96,60	966,00
67	ETIQUETAS ADESIVAS TAM: 38,1MM X 63,5MM COM 100 FOLHAS	CXA		10	10	95,47	954,70
68	ETIQUETAS ADESIVAS TAM: 38,1mm x 99,0mm COM 100 FOLHAS	CXA	50	10	60	105,11	6.306,60
69	ETIQUETAS PARA PREÇOS ROLO COM 500 ETIQUETAS	UND		20	20	12,93	258,60
70	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, TAM. 12MM	UND	30	5	35	2,24	78,40
71	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE TAM. 45mm x 45mm	UND	100	10	110	7,52	827,20
72	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M FIXA FORTE INCOLOR DE SILICONE TAM: 19mm x 20m	UND	15	10	25	28,78	719,50
73	FITA GOMADA TAM. 38mm x 50mm	UND	30	10	40	42,68	1.707,20
74	FITA IMPRESSORA 40 COLUNAS PARA AUTOCLAVE BAUMER	UND	3		3	34,98	104,94
75	FITA METRICA TAM: 1,5m	UND	2		2	12,35	24,70
76	FITA DE CETIM CORES VARIADAS Nº 1 TAM: 100m X 07mm	ROLO	10	10	20	16,81	336,20
77	FITA DE NYLON ROXA MOD. ERC 09 PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA MATRICIAL MOD. DP-1012.	UND		50	50	68,91	3.445,50

Handwritten signature and initials.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



78	RIBBON DE CERA PRETO 110MM X 74M ZEBRA TLP-2844 ARGOX OS 214 TT (CERA RIBON POSSUI ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E BAIXA TEMPERATURA ALÉM DE BOA QUALIDADE E ÓTIMA RESISTÊNCIA Á MANCHAS E ARRANHÕES. O RIBBON DE CERA PRETO DE 110MM X 74M É COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA TLP 2844, GK 420, ARGOX OS 214 TT, ARGOX OS 214 TT PLUS, CASH WAY 214, METROLOGIC BEETLE MI5300, ELETRAN TLP-2742 ENTRE OUTRAS, TEM AINDA COMO BASE O COUCHÊ, TAG E GÔNDOLA. PODE SER USADO PARA IMPRESSÃO DE CÓD. DE BARRAS, CONTROLE DE CAIXA E MATERIAL DE PRODUÇÃO, PODE SER APLICADO EM PAPEL BRILHANTE, COM OU SEM REVESTIMENTO E PAPEIS LAMINADOS.)	UND		50	50	20,00	1.000,00
79	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COM 50 UND	CAIXA	25	5	30	36,20	1.086,00
80	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETO COM 50 UND	CAIXA	2	2	4	36,20	144,80
81	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM 50 UND	CAIXA	2	2	4	36,20	144,80
82	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UND	100	50	150	2,15	322,50
83	CANETA PRA CD PONTA FINA (COR AZUL OU PRETO)	UND	100	50	150	8,64	1.296,00
84	CANETA PRA CD PONTA GROSSA (COR AZUL OU PRETO)	UND	100	50	150	6,51	976,50
85	LAPIS PRETO Nº2 COM 72 UND	CAIXA	1	2	3	55,12	165,36
86	PINCEL ATOMICO (COR AZUL OU PRETO)	UND	600		600	4,16	2.496,00
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTO (COR AZUL)	UND	10	5	15	6,93	103,95
88	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTO (COR PRETO)	UND		5	5	6,99	34,95
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTO (COR VERMELHO)	UND		5	5	6,99	34,95
90	PINCEL ARTÍSTICO CERDAS NATURAL Nº 20	UND		12	12	12,30	147,60
VALOR TOTAL LOTE VII							96.500,00

LOTE VIII – MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	CARBONO 1 FACE TAM: A4 21 X 29,7CM (COR PRETO) COM 100 FOLHAS	CXA	3	3	6	43,46	260,76
2	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS TAM. 50X66 CM	FOLHA	50		50	0,69	34,50
3	CARTOLINA DUPLA FACE TAM. 48X66 CM	FOLHA	50		50	1,20	60,00
4	FOLHAS DE PAPEL MADEIRA 80G 660X960MM	FOLHA	100		100	0,88	88,00
5	PAPEL 60KG – BRANCO A4 COM 200 FOLHAS	RESMA	10	20	30	42,50	1.275,00
6	PAPEL 60KG – CORES VARIADAS A4 COM 200 FOLHAS	RESMA		20	20	34,29	685,80
7	PAPEL A4 90MG	RESMA	1.000	200	1.200	26,34	31.608,00
8	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO TAM. A4 COM 50 FOLHAS	CAIXA	5		5	42,68	213,40
9	PAPEL CELOFANE TAM. 85 X 70CM	FOLHA	20		20	2,11	42,20
10	PAPEL COLOR SET TAM. 48 X 66CM	FOLHA	50		50	1,67	83,50
11	PAPEL CREPOM	UND	40		40	0,96	38,40
12	FOLHA DE FILME DE ILUMINAÇÃO CORES VARIADAS TAM. 50 x 40 x 0.1 cm	FOLHA	50		50	88,66	4.433,00
13	PAPEL LAMINADA TAM. 48 X 60CM	FOLHA	20		20	2,83	56,60
14	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICA TAM. 290 x 175 x 380mm	UND	1.500	100	1.600	16,21	25.936,00
15	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UND	50	50	100	14,43	1.443,00
16	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UND	500	50	550	14,61	8.035,50
17	PASTA A-Z MEIA FOLHA	UND		20	20	13,94	278,80
18	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO OFICIO TAM.235MM X 335MM COR: CRISTAL	UND	50	50	100	3,58	358,00
19	PASTA PORTFÓLIO COM 10 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND		20	20	15,50	310,00
20	PASTA PORTFÓLIO COM 20 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND		20	20	24,90	498,00
21	PASTA PORTFÓLIO COM 40 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND		20	20	28,32	566,40



											Rubrica
22	PASTA PORTFOLIO COM 50 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND	5	40	45	30,99	1.394,55				
23	PASTA PORTFOLIO COM 100 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND	5	20	25	50,01	1.250,25				
24	PASTA SONFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS	UND	5		5	38,00	190,00				
25	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	UND	25.000		25.000	1,57	39.250,00				
26	PASTA PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE A4	UND	80		80	4,15	332,00				
27	PASTA ZIPER, COSTURA REFORÇADA, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 33CM X 24,5 CM	UND	30		30	30,41	912,30				
28	ENVELOPE TAM. 16 X 22,9CM (CORES VARIADAS)	UND	100	200	300	0,34	102,00				
29	ENVELOPE (COR BRANCO) TAM. 22,9 X 32,4 CM COM 100 UND	CAIXA	1	200	201	47,29	9.505,29				
30	ENVELOPE (COR AMARELO) TAM. 22,9 X 32,4 CM COM 100 UND	CAIXA		3	3	47,75	143,25				
31	ENVELOPE AMARELO TAM: 37 X 47CM COM 100 UND	CAIXA	10	6	16	131,07	2.097,12				
32	ENVELOPE PARA CONVITE TAM. 16 X 11CM (CORES VARIADAS)	UND	50		50	0,88	44,00				
33	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR (PLÁSTICO CRISTAL)	UND	20	10	30	13,41	402,30				
34	QUADRO BRANCO 60CMX100M	UND		3	3	90,96	272,88				
VALOR TOTAL LOTE VIII											132.200,80

CLÁUSULA QUARTA - DA TOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº: 0101 10 302 0403 2.002** – Gerenciamento do CEO; 0101 10 302 0403 **2.003** – Gerenciamento da Policlínica; **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo; **Sub Elemento: 3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação; 3.3.90.30.16 – Material de Expediente; 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza/Produtos de Higienização; 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, com recursos próprios do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, consignados no Orçamento de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



6.6. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento.

7.2.3. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos contratados serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.4. O aceite dos produtos contratados pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2.4.1. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da (s) unidade (s) gestora (s) do CPSMLN.

7.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a (s) unidade (s) gestora(s).

7.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

7.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1. PREÇO: os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com o CPSMLN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com o CPSMLN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Limoeiro do Norte por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com o CPSMLN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos do CPSMLN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 05 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	37. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

maia
[Signature]



9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CPSMLN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Fornecimento.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.8. Indicar os locais onde serão entregues os produtos.

10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos/contratados objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

11.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.11. Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e, incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comunicar a



CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados; responder pelas despesas resultantes de qualquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

11.13 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.14 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE.

11.15 - Instruir seus empregados quanto ir necessidade de acatar as Normas internas da Administração;

11.16 - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.17 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.18. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

11.19 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

11.20. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, o Consórcio poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

maia

CP



multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

mslva
B



- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte - CE, 25 de fevereiro de 2022.

Maria Valciclea Soares de Oliveira
Secretaria Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN
CONTRATANTE

Luzinete Bandeira de Oliveira
BANDEIRA ATACAREJO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome:

CPF/MF: 060.944.783-93

02.

Nome:

CPF/MF: 762.842.203-91